



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

Curitiba, 18 de agosto de 2015.

Of. nº 349/2015GP

Ao
Excelentíssimo Senhor
CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado do Paraná
Curitiba – PR

c/c

Aos (as)
Excelentíssimos(as) Senhores(as)
Deputados(as) Estaduais

Excelentíssimo Senhor Governador,

No lançamento do pacote de ajuste fiscal do Governo do Estado, há alguns meses, a OAB foi surpreendida por um projeto de lei que reduzia o valor limite das RPVs. A medida significava enorme prejuízo a pequenos credores do Estado que ficariam submetidos ao regime de precatórios. Aqui no Paraná, é público e notório, receber um precatório, não raro, requer uma espera de décadas.

Sensível ao apelo da OAB, a base aliada do Governo na Assembleia, com a aquiescência do próprio Governo, retirou este item da pauta do pacote de ajuste fiscal. Em acordo, os deputados (governistas, inclusive) garantiram para a OAB que a ideia estava descartada, reconhecendo a gravidade do impacto social causado por uma significativa redução dos valores das RPVs. Houve um compromisso institucional.

Apesar de tudo, agora a OAB é mais uma vez surpreendida pela iniciativa oficial de reduzir drasticamente o valor das RPVS; não mais por lei, mas



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

por decreto. A ideia, é o que fica sugerido, é retirar a prerrogativa de o tema ser tratado no ambiente do legislativo.

Diante dos compromissos assumidos há pouco tempo em sentido contrário, a OAB põe a iniciativa na conta de um eventual equívoco e, por esta razão, solicita a revogação do Decreto. Requer mais: a necessidade de manutenção expressa do teto de 40 salários mínimos, confirmando a prevalência do limite disposto na ADCT. A propósito, é como pensa o próprio líder do Governo no legislativo, em manifestação pública sobre o tema.

Respeitar acordos institucionais, orientados pelo interesse público, revela maturidade política. É por acreditar no compromisso com esta maturidade política que a OAB insiste na revogação do Decreto – evitando uma judicialização da matéria, na medida em que o Decreto, além de socialmente desastroso, é nitidamente ilegal

Atenciosamente,


Juliano Breda
Presidente